



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:21749 /10 / 2026
DATA: 13/10/2026- 13:56:59
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA
SENHA: 5B66EV1

Comdi

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ

FLS. Nº 02

E 13/10/2026

Ref.: Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo nº 10340/2026

Assinatura / Carimbo

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – ITEM 14 – IMPRESSORA BRAILLE

A **LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.943.133/0001-28, por intermédio de sua sócia-administradora, Sra. Thaís Frosch Cayres, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] empresa especializada em equipamentos de acessibilidade e interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca das especificações técnicas do **Item 14 – Impressora Braille**, conforme descrito no Termo de Referência:

Descrição constante no Termo de Referência:

“Impressora Braille Everest: Velocidade de impressão acima de 25 CPS (caracteres por segundo); alimentação para formulário contínuo entre 120 g e 180 g; resolução gráfica de 17 dpi; impressão de celas Braille em diferentes tamanhos com maior ou menor espaçamento; conexão USB; compatível com Windows 32/64 bits; **exclusivo Software TSS – Translation Software Suite**; voltagem: 110 V ou 220 V; tamanho: 15,9 x 35,9 x 28,5 cm.”

Diante das especificações apresentadas, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto ao tipo de alimentação de papel.

A descrição do item identifica expressamente a impressora Braille Everest, porém a especificação técnica exige alimentação por formulário contínuo.

Ocorre que a impressora Everest, conforme as características do modelo indicado, utiliza folhas avulsas, enquanto impressoras destinadas à alimentação por formulário contínuo possuem características construtivas e operacionais distintas.

Dessa forma, considerando a aparente divergência entre o modelo indicado e o tipo de alimentação de papel exigido, solicitamos esclarecer **qual característica deverá prevalecer na aquisição: a indicação da impressora Braille Everest, com alimentação por folhas avulsas, ou a exigência de alimentação por formulário contínuo?**

2. Quanto à exigência do software TSS – Translation Software Suite.

O TSS – Translation Software Suite é um software desenvolvido pela fabricante ViewPlus, destinado à tradução e à preparação de documentos para impressão em Braille, bem como à preparação de gráficos táteis.

Considerando que fabricantes de impressoras Braille desenvolvem softwares próprios, com nomenclaturas distintas, mas que desempenham funções equivalentes de tradução, preparação de documentos e impressão de gráficos táteis, solicitamos esclarecer **se serão aceitos softwares de**

LIBRASIL

outros fabricantes que ofereçam funcionalidades equivalentes às do TSS, permitindo a utilização plena dos recursos da impressora e o atendimento às necessidades da Administração.

Entendemos que o esclarecimento é importante para assegurar a adequada compreensão das exigências técnicas do edital, ampliar a possibilidade de participação de fornecedores e evitar restrições decorrentes da indicação de características específicas de determinado fabricante, caso não sejam indispensáveis ao atendimento do objeto.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

THAIS
FROSCH
CAYRES:

Assinado de forma
digital por THAIS
FROSCH
CAYRES:
Dados: 2026.10.13
11:36:27 -03'00'

Thaís Frosch Cayres

Sócia-administradora

「48.943.133/0001-28」
Insc. Est.138.350.941.118
LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA
Rua Gustavo da Silveira, nº. 268,
Anexo 284 - Vila Santa Catarina
CEP. 04376-004
「 São Paulo - SP 」

PROCESSO Nº 21749
FLS. 03
ASSINATURA E CARIMBO

LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA

Rua Gustavo da Silveira, 268, Anexo 284, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, Cep. 04376-004

Tel: (11) 95272-2166 | E-mail: librasilinformatica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

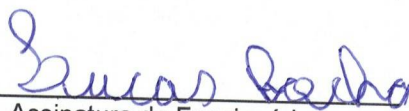
Nº do Processo: 21749

Número de Folhas 04

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 13 / 10 / 2026.


Assinatura do Funcionário

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10340/2026

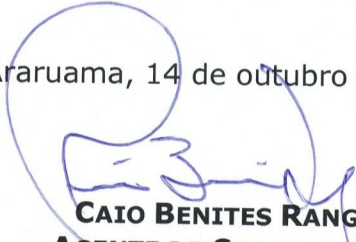
À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando os questionamentos exarados por **LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA**, servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 16 de outubro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 14 de outubro de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À COMLI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 049/2026

Processo Administrativo nº 10.340/2026

Interessada: LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA.

Assunto: Esclarecimentos técnicos referentes ao Item 14 – Impressora Braille.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa LIBRASIL INFORMÁTICA LTDA., referente às especificações técnicas do Item 14 – Impressora Braille, esta Secretaria Municipal de Educação apresenta os seguintes esclarecimentos, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes com cegueira e baixa visão, os princípios da educação inclusiva, da acessibilidade e da garantia de condições equitativas de aprendizagem.

A aquisição dos equipamentos destina-se ao fortalecimento das condições de acessibilidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar recursos de tecnologia assistiva que contribuam para a eliminação de barreiras à aprendizagem, à comunicação, à participação e ao desenvolvimento da autonomia dos estudantes público da Educação Especial.

Nesse sentido, as especificações técnicas devem ser interpretadas à luz da finalidade pedagógica do equipamento, priorizando sua funcionalidade, eficiência, compatibilidade e capacidade de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

1. Quanto ao tipo de alimentação de papel da impressora Braille

Questionamento: Qual característica deverá prevalecer na aquisição: a indicação da impressora Braille Everest, com alimentação por folhas avulsas, ou a exigência de alimentação por formulário contínuo?

Resposta:

Esclarecemos que será aceita a utilização de impressora Braille com alimentação por folhas avulsas, desde que o equipamento atenda às demais especificações técnicas aplicáveis e assegure a qualidade, a eficiência e a funcionalidade necessárias à produção de materiais pedagógicos acessíveis.

A indicação de alimentação por formulário contínuo não deverá ser interpretada como condição exclusiva ou impeditiva à aceitação de equipamentos que utilizem folhas avulsas, uma vez que ambas as tecnologias podem atender à finalidade educacional pretendida.

É fundamental destacar que a necessidade prioritária da Rede Municipal de Ensino não está vinculada exclusivamente ao mecanismo de alimentação do papel, mas à capacidade efetiva do equipamento de produzir materiais acessíveis, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência visual.

A produção de materiais em Braille constitui um recurso essencial para garantir o acesso à leitura, à escrita, à alfabetização, ao letramento e aos conhecimentos curriculares por estudantes cegos que utilizam esse sistema de leitura e escrita.

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ

Além disso, a disponibilidade de recursos de impressão acessível contribui para a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para o planejamento de adaptações pedagógicas e para a elaboração de materiais que favoreçam a participação dos estudantes nas atividades escolares.

No caso dos estudantes com baixa visão, é igualmente necessário considerar a diversidade de suas condições funcionais, uma vez que nem todos utilizam o sistema Braille. Muitos necessitam de materiais ampliados, recursos de contraste, adequações de fontes e outras estratégias de acessibilidade visual.

Dessa forma, a aquisição deve considerar a possibilidade de integração da impressora Braille com outros recursos de tecnologia assistiva e com os processos de produção de materiais pedagógicos acessíveis, respeitando as necessidades individuais dos estudantes.

Assim, fica esclarecido que a alimentação por folhas avulsas será aceita, não constituindo a ausência de alimentação por formulário contínuo, isoladamente, motivo para desclassificação do equipamento ofertado.

Permanecem exigíveis os demais requisitos técnicos e funcionais necessários ao atendimento do objeto, observadas as disposições do instrumento convocatório e eventuais adequações formais pertinentes.

2. Quanto à exigência do software TSS – Translation Software Suite

Questionamento: Serão aceitos softwares de outros fabricantes que ofereçam funcionalidades equivalentes às do TSS, permitindo a utilização plena dos recursos da impressora?

Resposta:

Sim. Serão aceitos softwares de outros fabricantes, desde que apresentem funcionalidades equivalentes ou superiores às previstas para o TSS – Translation Software Suite, assegurando a utilização adequada e integral dos recursos necessários ao funcionamento da impressora Braille.

A finalidade da aquisição não consiste em restringir a Administração Pública à utilização de um software específico, mas em assegurar a disponibilidade de soluções tecnológicas capazes de atender, com qualidade e eficiência, às necessidades pedagógicas e de acessibilidade da Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, serão consideradas adequadas as soluções que possibilitem, conforme as funcionalidades exigidas para o objeto:

- A conversão e a preparação de conteúdos textuais para impressão em Braille;
- A produção de materiais didáticos acessíveis, incluindo atividades pedagógicas, textos, avaliações e outros documentos escolares;
- A preparação e a impressão de representações gráficas táteis, quando compatíveis com os recursos e as capacidades do equipamento;

- A compatibilidade entre o software, a impressora ofertada e os sistemas operacionais previstos nas especificações;
- A utilização dos recursos necessários ao funcionamento do equipamento, sem prejuízo da qualidade e da continuidade das atividades pedagógicas;
- A operação adequada pelos profissionais responsáveis pela produção de materiais acessíveis e pelo Atendimento Educacional Especializado.

Cumpre ressaltar que os estudantes com deficiência visual apresentam necessidades educacionais diversas, que exigem respostas pedagógicas individualizadas e recursos tecnológicos capazes de favorecer sua participação efetiva no processo de ensino e aprendizagem.

A acessibilidade educacional não deve ser compreendida apenas como a disponibilização física de equipamentos, mas como a garantia de condições concretas para que os estudantes tenham acesso ao currículo, aos materiais didáticos, às atividades escolares e às diferentes experiências de aprendizagem.

A adoção de tecnologias assistivas deve, portanto, estar orientada pela funcionalidade e pela adequação pedagógica, e não exclusivamente pela nomenclatura comercial, pela marca ou pelo fabricante de determinado software.

Esse entendimento está alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei Federal nº 13.146/2015 —, especialmente quanto à promoção da acessibilidade, à eliminação de barreiras e à garantia de um sistema educacional inclusivo.

Também se harmoniza com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas pela observância da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitados os requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Dessa maneira, a indicação do software TSS não será considerada exigência de exclusividade de fabricante, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam às funcionalidades necessárias à utilização da impressora Braille.

3. Considerações finais

A Secretaria Municipal de Educação reafirma que a aquisição dos equipamentos de tecnologia assistiva deve estar fundamentada, prioritariamente, nas necessidades reais dos estudantes com cegueira e baixa visão, assegurando condições adequadas de acessibilidade, autonomia, participação e aprendizagem.

O compromisso institucional com a educação inclusiva exige que as escolhas tecnológicas sejam orientadas por critérios de qualidade, funcionalidade, segurança e pertinência pedagógica, evitando restrições técnicas que não sejam indispensáveis ao atendimento das finalidades educacionais.

Ressalta-se que a flexibilização quanto ao tipo de alimentação do papel e a aceitação de softwares equivalentes não representam redução das exigências de qualidade, mas o reconhecimento de que diferentes soluções tecnológicas podem atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Portanto, para fins de esclarecimento:

I – Será aceita impressora Braille com alimentação por folhas avulsas, desde que atendidos os demais requisitos técnicos e funcionais aplicáveis.

II – Serão aceitos softwares de outros fabricantes com funcionalidades equivalentes ou superiores às do TSS, desde que assegurem compatibilidade, operacionalidade e atendimento integral às necessidades previstas para o equipamento.

III – Prevalecerá, na avaliação técnica, a capacidade efetiva da solução ofertada de atender às necessidades de acessibilidade e produção de materiais pedagógicos destinados aos estudantes com deficiência visual, respeitadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Por fim, destaca-se que a finalidade maior desta aquisição é garantir que a tecnologia esteja a serviço do direito à educação, assegurando que os recursos públicos sejam empregados na oferta de soluções efetivamente acessíveis, pedagogicamente adequadas e comprometidas com a inclusão escolar.

Araruama, 15 de outubro de 2026.

Melina Antunes da Silva
Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos
SEELIC